

• Sessão distingue Juizados Especiais

23/09/2015 13:44

Lei completou 20 anos e trouxe inovações ao ordenamento jurídico

123



Juíza comemorou os avanços da Lei

Os juízes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais registraram, no início da sessão de julgamentos desta quarta-feira, 23, o aniversário de 20 anos da criação da Lei dos Juizados Especiais. Os magistrados Márcia Murrieta, Max Ney Cabral, Tania Batisttelo e Patrícia Sá falaram sobre os benefícios e desafios que a Lei Nº 9.099 trouxe para o ordenamento jurídico brasileiro. O evento foi uma iniciativa da Coordenadoria dos Juizados Especiais, dentro da programação nacional alusiva às duas décadas de vigência da Lei.

A presidente da sessão, juíza Márcia Murrieta, afirmou que a lei foi um divisor de águas por que desburocratizou o processo. “A lei instituiu um procedimento norteado pelos princípios da celeridade, informalidade, da economia processual. Foi a primeira vez que a parte pode ajuizar uma ação sem pagar custas, sem advogado quando a ação é até 20 salários mínimos”.

A magistrada também falou sobre as inovações que a lei acrescentou ao direito penal. “Ela trouxe medidas despenalizadoras para quem comete um delito, podendo haver a composição civil dos danos, podendo haver a suspensão condicional do processo e a transição penal com o Ministério Público, a fim de evitar que o autor do fato venha a ser encarcerado”.

Para a juíza, os próximos desafios decorrem da necessidade da criação de mais Varas, visto que a demanda dos Juizados aumentou em consequência das vantagens que os mesmos trouxeram para a população. Ela também acredita que a atuação de juízes leigos – bacharéis em direito – poderia ajudar, pois a própria lei já prevê o aproveitamento desses profissionais para instruir os processos e produzir sentenças, que seriam homologadas por juízes togados.



De acordo com informações da Corregedoria Nacional de Justiça, funcionam no Brasil, no âmbito estadual, 1.837 juizados especiais, sendo 545 cíveis; 130 criminais; 35 de Fazenda Pública; 824 únicos ou com acumulação de mais de uma competência; e 303 adjuntos a varas.

Fonte: Coordenadoria de Imprensa

Texto: Vanessa Vieira

Foto: Érika Nunes / TJPA